



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria do Desenvolvimento Econômico

UNIDADE: Universidade Estadual Paulista – UNESP

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Acesso a expediente administrativo. Possibilidade de consulta in loco. Ausência de negativa de acesso. Negado provimento.

DECISÃO OGE/LAI nº 131/2019

1. Trata-se de pedido formulado à Universidade Estadual Paulista – UNESP, número SIC em epígrafe, para acesso a expediente administrativo.
2. Em resposta, o ente informou que o expediente encontrava-se disponível para consulta do solicitante in loco, comunicando os meios de contato para tal. A ausência de resposta em recurso motivou o presente apelo revisional cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme estipulado no artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instada a sanar a supressão de instância, a universidade ficou-se silente.
4. A análise dos autos permite concluir que a solicitação foi adequadamente respondida, nos termos do artigo 11, §6º, da LAI. O interessado solicita acesso a expediente, e a resposta ofertada encontra-se em conformidade à lei, uma vez que foi facultado o acesso almejado, não havendo negativa de acesso à informação, baseada no inciso I do artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Ante o exposto, tendo sido disponibilizado o expediente para consulta, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego-lhe provimento**, com fundamento no artigo 11, §6º, da Lei nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência do interessado. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 16 de maio de 2019.

[REDACTED]
VERA WOLFF BAVA

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKL